PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG
NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA Nº: 25/2024
UNIDADE EDUCACIONAL: UNIDADE MÓVEL EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: JOÃO PESSOA/PB
MÊS DE DIVULGAÇÃO: ABRIL/2024

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado da Paraíba - Senac/DR/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições destinadas aos cursos do Programa Senac de Gratuidade – PSG.

1. DO PROGRAMA

O Programa Senac de Gratuidade – PSG, é resultado do protocolo de compromisso firmado em 22 de julho de 2008, entre o Ministério da Educação (MEC), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o Ministério da Fazenda (MF), a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ratificado pelos Decretos n.º 6.633, de 5 de novembro de 2008, e n.º 9.364, de 8 de maio de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

O Programa Senac de Gratuidade (PSG) visa oferecer ações educacionais com custo zero às pessoas:

1. de baixa renda que estejam matriculadas ou sejam egressas da educação básica;
2. a trabalhadores de baixa renda, empregados ou desempregados;
3. aos usuários de programas de proteção a pessoas ameaçadas, instituídos pela Lei n.º 9.807, de 13 de julho de 1999, pelo Decreto n.º 6.044, de 12 de fevereiro de 2007, pelo Decreto n.º 6.231, de 11 de outubro de 2007, e pelo Decreto n.º 8.724, de 27 de abril de 2016.

Nesse contexto, em consonância com as disposições do Decreto n.º 6.333/2008, o Senac definiu que as condições de baixa renda se referem às pessoas cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse dois salários-mínimos federais. Essa condição deverá ser atestada mediante autodeclaração do postulante para todos os tipos de cursos previstos pelo PSG.

A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo. Se o resultado for até dois salários-mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo com ele na mesma moradia e que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã) ou avô(ó).

Para efetivar a matrícula, o candidato terá de atender aos requisitos do PSG e do curso escolhido.

1. No ato da matrícula presencial, o Senac deverá conferir a documentação necessária, informada no processo de inscrição e arquivá-la, sendo indispensável a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e o respectivo número, e demais documentos, de acordo com os pré-requisitos do curso.
2. Na efetivação da matrícula presencial, além de apresentar documentos e atender aos requisitos do curso, o aluno – ou seu responsável legal – assinará um documento contendo o "Atendimento aos Pré-requisitos do Curso", o "Perfil socioeconômico", a "Autodeclaração de renda" e o "Termo de Compromisso PSG".
3. Nas matrículas realizadas por meio eletrônico, o interessado deverá firmar o "Termo de Aceite", devendo estar clara a definição das regras a serem cumpridas para fins de participação no Programa, por meio de documento único, contendo o "Atendimento aos Pré-requisitos do Curso", "Perfil Socioeconômico", a "Autodeclaração de Renda" e o "Termo de Compromisso PSG".
4. A comprovação e a assinatura de documentos realizados de forma eletrônica devem obedecer a mecanismos e processos em conformidade com as normas de segurança da informação.
5. Em caso de vagas remanescentes, por impedimento de realizar a matrícula, desistência ou motivos diversos, deve-se incluir o próximo candidato que se inscreveu à vaga, respeitando a ordem de inscrição.
6. Para os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:
   a. certificado de curso de qualificação profissional, ou
   b. registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional, ou
   c. declaração da empresa empregadora, ou
   d. autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O aluno beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos, e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem.

A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos.
As vagas destinadas ao certame do Programa Senac de Gratuidade – PSG, divulgadas neste instrumento, serão preenchidas no momento da inscrição/matrícula, por ordem de chegada, desde que o(a) candidato(a), apresente toda documentação exigida. As matrículas obedecerão, rigorosamente, ao número de vagas, oferta de curso/turma e turno.

O período de inscrição/matrícula seguirá cronograma definido no Anexo e obedecerá à ordem de chegada dos candidatos(as).

A documentação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado imediatamente pela Instituição.

A inscrição/matrícula do candidato implica a aceitação das condições que regem o presente instrumento normativo do Programa Senac de Gratuidade.

Ao Senac/DR/PB reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atingirem o número mínimo necessário de alunos matriculados, para realização do curso, ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, com apuração das devidas responsabilidades.

Na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas, caberá ao Senac, deliberar administrativamente as decisões a serem tomadas.

3.1 DO USO DA IMAGEM E VOZ

Ao efetuar a matrícula, o aluno autoriza o Senac fazer uso da sua imagem e voz, em todos e quaisquer materiais impressos ou meio digital, que sejam destinados à divulgação ao público em geral, por meios publicitários e/ou apenas para uso interno da referida Instituição, com finalidade relacionada ao seu objeto ou as suas atividades institucionais.

A presente autorização é concedida a título gratuito, e em caráter permanente, sem limitação temporal, abrangendo o uso da imagem/voz em todo território nacional.

3.2 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O aluno/responsável manifesta seu consentimento com o tratamento dos seus dados pessoais bem como do aluno sob sua responsabilidade, inclusive nos meios digitais, garantindo que o Senac tenha acesso às informações necessárias e também permitindo o compartilhamento dos dados com terceiros, quando necessários para defender os fins específicos deste contrato, bem como para promover o aperfeiçoamento do Serviço Educacional.

Os casos omissos serão solucionados pela Direção do Senac/DR/PB.

Este Instrumento Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

4. ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO DE CURSOS E OFERTA DE VAGAS.

João Pessoa, 02 de abril de 2024

Geraldo Bezerra Veras
Diretor Regional Senac/DR/PB

Senac
Fecomércio
Sesc

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO PORTFÓLIO DE CURSOS E OFERTA DE VAGAS

Unidade Educacional:	UNIDADE MÓVEL EDUCACIONAL
Período de Inscrição / Matrícula:	02/04/2024 à 22/04/2024
Local de Inscrição / Matrícula:	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS Endereço: Rua Oscar Lopes Machado, 1499, Bairro Paratibe – CEP 58.062-030 – João Pessoa/PB
Horário da Inscrição /Matrícula:	08hs às 12hs / 13hs às 17hs

Local de Realização do Curso	Título do Curso	Carga Horária	Pré-Requisitos e Documentação Necessária	Turno/ Horário	Nº de Vagas	Período Previsto
Endereço: Rua Oscar Lopes Machado, nº 1499, Bairro Paratibe CEP 58.062-030 João Pessoa/PB ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS	Operar Sistemas Operacionais Cliente, Aplicativos de Escritórios e Periféricos	72h	**Escolaridade:** Ensino Fundamental - anos iniciais completo(1º ao 5º ano). **Idade:** Idade mínima de 15 anos **Documentos:** Cópias: RG, CPF, Comprovante de Residência e Comprovante de Escolaridade.	08h00 às 12h00	10	24/04/2024 à 16/05/2024

Obs. A modalidade de ensino é presencial. O preenchimento das vagas se encerra conforme limite estabelecido.